

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS****FOLHA** 13Servidor**OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

1.1. Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Vereadores de Aliança do Tocantins - TO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município.

A aquisição se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população.

Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos.

Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Aliança do Tocantins representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do Município.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A pretensa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, para o ano de 2024, no segmento aquisição de veículo, o que claramente indica o seu alinhamento com o planejamento da administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS**
FOLHA 14

Servidor

O veículo tipo passeio deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

O veículo deve ser zero km e estar em conformidade com as normas vigentes de segurança e emissões.

Deve possuir capacidade adequada para transportar os vereadores e funcionários da Câmara Municipal.

Deve ter garantia do fabricante para cobrir eventuais defeitos de fabricação.

Deve ter documentação em dia e estar devidamente licenciado para circulação.

Deve ter seguro contra danos materiais e pessoais.

Deve ser adaptado para atender a todas as necessidades específicas da Câmara Municipal.

Deve ser fácil de operar e manobrar, mesmo em áreas urbanas congestionadas.

Deve ser econômico em termos de consumo de combustível e manutenção.

Deve possuir espaço adequado para afixação de adesivos ou identificação visual da Câmara Municipal.

Deve ter capacidade de carga suficiente para transportar materiais e equipamentos necessários para as atividades da Câmara.

Deve ser equipado com dispositivos de segurança, como airbags e freios ABS.

Deve possuir sistema de climatização eficiente para garantir o conforto dos ocupantes.

Deve ser adequado para diferentes tipos de terreno, incluindo estradas rurais e urbanas.

Deve ser fácil de manter e reparar, com peças de reposição disponíveis localmente.

Deve possuir sistemas de segurança adicionais, como alarme e rastreamento por GPS.

Deve ter boa relação custo-benefício, levando em consideração o preço de aquisição e os custos de manutenção ao longo do tempo.

Deve ser compatível com a política ambiental do município, preferencialmente utilizando tecnologias de baixa emissão de poluentes.

Deve atender aos critérios de seleção estabelecidos pela legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e eventuais regulamentos municipais.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa para o presente certame é a de compra de 1 (um) veículo automotor tipo passeio, com as seguintes características:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	VEICULO PASSEIO - ZERO KM, COM UM MOTOR 2.0 FLEX, DE QUATRO CILINDROS EM LINHA E 16 VALVULAS, POTENCIA COM 177 CV COM ETANOL A 169 CV COM GASOLINA A 6.660 RPM, TRANSMISSAO CVT	Unid	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS****FOLHA****Servidor**

DE 10 MARCHAS COM A CAPACIDADE DE OCUPANTES 5 LUGARES, PORTA-MALAS 440L, TANQUE DE COMBUSTIVEL 47L.		
---	--	--

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição de veículo para atender a demanda da câmara de vereadores, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do item a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos o item elencado, foi considerado preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços do Ministério da Economia e fontes do Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a relevância de disponibilizar um veículo para a Câmara de Vereadores de Aliança do Tocantins, a fim de assegurar o adequado funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nossa localidade, sugerimos a aquisição de um veículo para facilitar o deslocamento dos vereadores em suas obrigações oficiais.

A obtenção deste veículo se mostra essencial para viabilizar a realização de várias atividades cruciais, como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS****FOLHA** 16Servidor

Além de conferir maior rapidez e independência aos vereadores, a disponibilização deste recurso também contribuirá de forma significativa para um acompanhamento mais eficiente das questões locais e para um contato mais direto com os cidadãos, fortalecendo assim a representatividade democrática e a conexão entre os representantes eleitos e a comunidade.

É essencial ressaltar que essa iniciativa está em sintonia com os princípios de transparência e eficiência na gestão pública, sempre visando o interesse coletivo e o bom funcionamento das instituições legislativas. A alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Aliança do Tocantins representa, portanto, um investimento na melhoria dos serviços oferecidos à comunidade e um passo significativo para o avanço do desenvolvimento do município.

Assim sendo, recomendamos que as autoridades responsáveis tomem as providências necessárias para implementar essa proposta, garantindo assim o adequado funcionamento das atividades legislativas e o atendimento das demandas da população de Aliança do Tocantins - TO.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Trata-se de um objeto singular com a mesma finalidade, onde não é viável tecnicamente e nem economicamente vantajoso o parcelamento.

A contratação em um único lote não inviabiliza a participação dos interessados, nem diminui a competitividade do certame na obtenção da melhor proposta.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Pretende-se, com a contratação:

Maior eficácia no atendimento às demandas legislativas e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículo novo dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS****FOLHA****Servidor**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato.

Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto.

Para fiscalizar a execução do contrato será designado 1 (um) responsável, por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal para a completa prestação do mesmo.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de veículos pode gerar uma série de impactos ambientais negativos, tais como:

Os veículos de passeio, especialmente aqueles movidos a combustíveis fósseis como gasolina e diesel, emitem gases poluentes na atmosfera, tais como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas em suspensão. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e para o aquecimento global.

A fabricação de veículos consome recursos naturais não renováveis, como minérios metálicos e derivados de petróleo. Além disso, a produção de peças e componentes dos veículos demanda energia e água.

A expansão de estradas e rodovias para acomodar o aumento de veículos pode levar à fragmentação de habitats naturais, resultando na perda de biodiversidade e na interrupção de corredores ecológicos.

Descarte de veículos no final de sua vida útil pode gerar grandes quantidades de resíduos, incluindo materiais não recicláveis, como plásticos e borrachas, além de contaminantes como óleos e fluidos.

Para minimizar esses impactos ambientais, algumas medidas podem ser adotadas:

Promover o uso de veículos elétricos ou híbridos, estes veículos têm menores ou nulas emissões de gases poluentes, especialmente se a eletricidade for gerada a partir de fontes renováveis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS****FOLHA****18****Servidor**

Sistemas de compartilhamento de carros, como carsharing e ridesharing, podem reduzir a necessidade de posse individual de veículos e, consequentemente, o número de veículos nas estradas.

Melhorar e expandir sistemas de transporte público pode reduzir a dependência de veículos individuais, incentivando o uso de modos mais sustentáveis de locomoção.

Incentivar o uso de bicicletas, caminhadas e outros meios de transporte não motorizados pode reduzir a necessidade de veículos de passeio em curtas distâncias, além de promover estilos de vida mais saudáveis.

Medidas como pedágios urbanos, zonas de baixa emissão e restrições de acesso podem ajudar a reduzir a circulação de veículos e a melhorar a qualidade do ar nas áreas urbanas.

Ao adotar essas medidas, é possível mitigar os impactos ambientais associados à aquisição e uso de veículos, contribuindo para uma mobilidade mais sustentável e para a preservação do meio ambiente.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a importância da disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores de Aliança do Tocantins, visando garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município, apresentamos a seguir uma justificativa detalhada para a viabilidade dessa contratação.

Diante do exposto, concluímos que a aquisição de um veículo para a Câmara de Vereadores de Aliança do Tocantins é não apenas justificada, mas também fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e o atendimento das demandas da população local.

Portanto, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a aquisição de veículo de passeio para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Aliança do Tocantins, tendo como suporte este Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XIII, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

XIII - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Certificamos que o Estudo Técnico Preliminar ora elaborado visa identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa ao efetuar o planejamento estratégico de contratação, evidenciados os problemas e as possíveis soluções do processo de contratação, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes para a sua identificação técnica, acompanhada da justificativa para a sua contratação, à verificação a compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

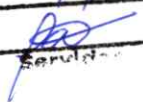
suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço, cumprindo os requisitos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

Descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 22 de outubro de 2024.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 19


Secretaria